



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.813, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com a
Sra. MARIA ASSIS DE FREITAS, sobre um
terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com MARIA ASSIS DE FREITAS, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, com os limites e confrontações a seguir: ocupado com uma casa de sua // propriedade, limitando-se pelo Poente com terreno baldio; ao Nascente com terreno baldio; frente ao Sul com a rua Benjamin Constant e fundos com quem de direito, medindo sete metros e noventa/centímetros (7m,90) de frente por trinta e dois metros (32m,00)/de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Eduardo Chingun
Presidente

Eduardo Bezerra
1º Secretário

2º Secretário.